

3204/2009.00085328 - APELANTE: BANCO ABN AMRO REAL S A ADVOGADO: ELENY FOISER DE LIZA OAB/RJ-033473 APELANTE: PEDRO HERCULANO CUSTODIO DA SILVA ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA OAB/DP-000001 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** Revisor: **DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS** DESPACHO: Digam as partes.

032. APELAÇÃO 0014332-49.2009.8.19.0002 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI 8 VARA CÍVEL Ação: 0014332-49.2009.8.19.0002 Protocolo: 3204/2018.00017994 - APELANTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADVOGADO: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO OAB/RJ-107157 APELANTE: CARMEN ALVA DE SOUZA CARDOSO COUTINHO (REC.ADESIVO) APELANTE: MARIA JOAQUINA DE SOUZA CARDOSO (REC.ADESIVO) APELANTE: LUCIANA CARDOSO COSTA BASTOS (REC.ADESIVO) APELANTE: FRANCISCO JOSE CARDOSO (REC.ADESIVO) ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS OAB/RJ-097093 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES** DESPACHO: À seguradora ré para ofertar contrarrazões ao apelo adesivo de fls.829/834. Após, certificada a tempestividade de ambas as peças, retornem conclusos.

033. APELAÇÃO 0005453-40.2016.8.19.0024 Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: ITAGUAI 2 VARA CÍVEL Ação: 0005453-40.2016.8.19.0024 Protocolo: 3204/2017.00543695 - APELANTE: VIGBAN - EMPRESA DE VIGILÂNCIA BANCÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA ADVOGADO: FELIPE ESTEVES WEISSMANN OAB/RJ-150252 ADVOGADO: MARIO ROBERTO AFFONSO DE ALMEIDA OAB/RJ-105799 APELADO: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A ADVOGADO: RAFAEL ALBUQUERQUE BATISTA GOUVEIA OAB/RJ-134907 **Relator: DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES** DESPACHO: Considerando a certidão de fls. 456, intime-se a parte agravante para que comprove no prazo de 5 (cinco) dias o correto recolhimento das custas, na forma do artigo 1.007, §4º do CPC/15.

034. APELAÇÃO 0001182-24.2011.8.19.0004 Assunto: Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO GONCALO 7 VARA CÍVEL Ação: 0001182-24.2011.8.19.0004 Protocolo: 3204/2017.00629904 - APELANTE: RIO ITA LTDA ADVOGADO: EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR OAB/RJ-165881 ADVOGADO: MELISSA ROCHA SOARES OAB/RJ-094443 APELADO: MARCELLE FERREIRA ARAUJO ADVOGADO: ENNEITE SOUZA PEREIRA OAB/RJ-132145 ADVOGADO: CLAUDIA RODRIGUES MOIA OAB/RJ-118564 **Relator: DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES** DESPACHO: Considerando-se o teor da certidão de fls. 239, intime-se a agravante para que comprove, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento das custas do presente recurso, na forma do artigo 1007, § 2º do CPC.

035. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0002919-30.2018.8.19.0000 Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SAO GONCALO 2 VARA CÍVEL Ação: 0059683-05.2010.8.19.0004 Protocolo: 3204/2018.00029695 - AGTE: FREE LANCE AUTOMÓVEIS LTDA ADVOGADO: FERNANDO ANDRADE CONHASCA OAB/RJ-110311 AGDO: RAFAEL RIOS DE JESUS ADVOGADO: DANIELE PERES MACHADO CONDE OAB/RJ-152145 **Relator: DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES** DESPACHO: Analisando a certidão de fls. 10 e 12 verifiquei que a agravante deixou de providenciar o recolhimento das custas pertinentes a este recurso. Assim sendo, intime-se a recorrente para que providencie o preparo recursal na forma dobrada, conforme previsto no artigo 1007, §4º do CPC, sob pena de deserção recursal.

036. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0000546-26.2018.8.19.0000 Assunto: Inventário e Partilha / Sucessões / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 6 VARA ORFAOS SUC Ação: 0404226-53.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00005430 - AGTE: JACY NUNES RODRIGUES JUNIOR ADVOGADO: ANDERSON MARTINS PEREIRA DA SILVA OAB/RJ-152537 AGDO: HERCY MARIA NUNES TOBIAS ADVOGADO: WANESSA MACHARETI KLEIN OAB/RJ-156755 **Relator: DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES** DESPACHO: Requerida a gratuidade de justiça, foi determinada a comprovação da hipossuficiência do agravante, que em resposta optou por providenciar o recolhimento das custas recursais originalmente devidas. Diante do aduzido, intime-se o recorrente para complementação do preparo na forma do artigo 1.007, §4º do CPC/15, sob pena de inadmissão do recurso, por descumprido o caput do artigo 1.007 do CPC/15, sendo certo que o mesmo não é beneficiário da gratuidade de justiça.

037. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0001269-45.2018.8.19.0000 Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: BANGU REGIONAL 4 VARA CÍVEL Ação: 0012259-56.2004.8.19.0204 Protocolo: 3204/2018.00013265 - AGTE: ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA ADVOGADO: FRANCISCO SANTOS DA ROCHA OAB/RJ-068661 AGDO: EDWALDO DE SOUZA ABREU ADVOGADO: EDWALDO DE SOUZA ABREU OAB/RJ-051125 **Relator: DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES** DESPACHO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001269-45.2018.8.19.0000 Agravante: ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA Agravado: EDWALDO DE SOUZA ABREU Relator: Desembargador CELSO LUIZ DE MATOS PERES D E S P A C H O 1. Compulsando o feito originário constatei que o agravante apresentou impugnação ao cumprimento de sentença às fls. 199/200, muito embora antes de iniciado o prazo do artigo 525 do CPC, alegando excesso de execução, ocasião em que comprovou o pagamento do valor que entendia devido. 2. Ato seguinte, foi proferida decisão determinando o pagamento do débito restante em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência das penalidades previstas nos §§ 1º e 3º do artigo 523. Contra tal decisão foram interpostos embargos de declaração, posteriormente rejeitados, contra o que se recorre. 3. Diante do aduzido, solicite-se informações ao Juízo de origem, tendo em vista que a matéria trazida à análise desta segunda instância, a saber, excesso de execução, não foi pelo mesmo analisada. 4. Saliente-se, por oportuno, que o oferecimento da impugnação ao cumprimento de sentença não está mais condicionado ao depósito da quantia exequenda como forma de se garantir o juízo (artigo 525 caput do CPC/15). Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2018. DESEMBARGADOR CELSO LUIZ DE MATOS PERES Relator

id: 2906996